

Decretos**DECRETO Nº 5574-R, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 5089-R, de 15 de fevereiro de 2022.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes do processo nº 2023-KM40L;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas efetivas para o pronto atendimento da recomendação do Relatório de Auditoria (RF-AUD nº 8/2015), ratificado pelo Termo de Notificação nº 0001145/2017-6, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES, no bojo do processo TC nº 04596/2015-6, quanto à necessidade de atribuir a competência a um único órgão do controle da legalidade do procedimento administrativo fiscal e a inscrição dos créditos tributários e não tributários na dívida ativa estadual;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEG/ SEFAZ/ PGE nº 035, de 06 de maio de 2019, que tratou dos procedimentos de transferência da inscrição, gestão e processamento da dívida ativa do Estado do Espírito Santo da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para a Procuradoria Geral do Estado - PGE;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEG/SEFAZ/ PGE nº 001, de 10 de junho de 2022, que instituiu Comissão Mista e Paritária integrada por técnicos da SEFAZ e da PGE, para elaboração do regulamento da Lei Complementar nº 385, de 2007;

CONSIDERANDO a complexidade da implementação técnica de transferência de tecnologia e de sistema entre a SEFAZ e a PGE de todas as informações administrativas e fiscais dos créditos tributários e não tributários já inscritos ou não em dívida ativa;

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 5089-R, de 15 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 12. (...)

Parágrafo único. Enquanto não implementada a transferência da inscrição, gestão e processamento da dívida ativa do Estado do Espírito Santo, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ para a Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - PGE, os créditos tributários e não tributários a receber inscritos em dívida ativa, para os quais tenha decorrido prazo igual ou superior a dez anos, entre a data de sua inscrição ou da rescisão do último contrato de parcelamento e a data das Demonstrações Contábeis ao final de cada exercício, contanto que se

encontrem na situação de “ATIVA” e sem informação de execução fiscal nos sistemas informatizados da SEFAZ, também deverão ser baixados do Balanço Geral do Estado por ter perdido a capacidade de gerar benefícios econômicos futuros, permanecendo em contas de controles até sua extinção ou reclassificação.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

GOVERNADOR DO ESTADO

Protocolo 1230343

DECRETO Nº 5575-R, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece os valores definitivos do Valor Adicionado Fiscal e do Índice de Participação dos Municípios no produto da receita do ICMS, que vigorarão no ano de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando as informações constantes no Processo nº 2023-X6K6J;

DECRETA:

Art. 1º Os valores definitivos do Valor Adicionado Fiscal e do Índice de Participação dos Municípios, no produto da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, a vigorarem no ano de 2024, são, respectivamente, os previstos nos Anexos I e II deste Decreto, conforme dispõe a Lei nº 4.288, de 29 de novembro de 1989.

Art. 2º Os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos ao Secretário de Estado da Fazenda, de que trata o item 8.6 do Anexo I da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014, constam no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1230367

ANEXO I
VALOR ADICIONADO FISCAL DEFINITIVO POR MUNICÍPIO PARA 2024

MUNICÍPIO	VAF 2021 (R\$)	VAF 2022 (R\$)	2021 (%)	2022 (%)	BIÊNIO (%)	RESULTADO (%)
AFONSO CLAUDIO	483.964.379,67	568.140.316,42	0,274	0,288	0,281	0,21075
AGUA DOCE DO NORTE	77.190.432,12	127.751.052,79	0,044	0,065	0,055	0,04088
AGUIA BRANCA	307.622.669,20	570.061.648,33	0,174	0,289	0,232	0,17363
ALEGRE	282.669.135,43	347.684.372,10	0,160	0,176	0,168	0,12600
ALFREDO CHAVES	247.127.625,02	308.454.784,90	0,140	0,156	0,148	0,11100
ALTO RIO NOVO	58.090.753,74	94.744.010,99	0,033	0,048	0,041	0,03038
ANCHIETA	10.713.406.401,05	9.571.292.015,40	6,070	4,851	5,460	4,09500
APIACA	66.902.662,68	53.351.845,69	0,038	0,027	0,033	0,02438
ARACRUZ	5.740.266.965,41	11.141.210.115,84	3,252	5,647	4,440	3,33713
ATILIO VIVACQUA	329.263.591,88	370.838.384,13	0,187	0,188	0,188	0,14063
BAIXO GUANDU	629.905.989,13	769.577.374,26	0,357	0,390	0,374	0,28013
BARRA DE SAO FRANCISCO	1.079.573.231,38	1.271.952.291,27	0,612	0,645	0,629	0,47138
BOA ESPERANCA	294.861.504,89	372.052.703,38	0,167	0,189	0,178	0,13350
BOM JESUS DO NORTE	85.471.632,61	106.619.196,27	0,048	0,054	0,051	0,03825
BREJETUBA	278.294.264,37	374.751.146,80	0,158	0,190	0,174	0,13050
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	5.845.267.502,37	5.972.407.665,44	3,312	3,027	3,170	2,37713
CARIACICA	15.588.314.897,32	19.270.848.113,22	8,831	9,768	9,300	6,97500
CASTELO	1.038.551.980,58	1.164.191.323,77	0,588	0,590	0,589	0,44175

Página 1 de 8

COLATINA	3.883.828.802,99	4.062.524.993,60	2,200	2,059	2,130	1,59713
CONCEICAO DA BARRA	927.053.516,22	844.387.314,33	0,525	0,428	0,477	0,35738
CONCEICAO DO CASTELO	322.351.114,45	306.423.714,32	0,183	0,155	0,169	0,12675
DIVINO DE SAO LOURENCO	27.028.355,02	37.885.168,55	0,015	0,019	0,017	0,01275
DOMINGOS MARTINS	953.225.477,89	1.185.680.466,49	0,540	0,601	0,571	0,42788
DORES DO RIO PRETO	252.728.173,22	196.675.418,82	0,143	0,100	0,122	0,09113
ECOPORANGA	289.875.577,95	366.778.647,21	0,164	0,186	0,175	0,13125
FUNDAO	201.535.213,71	269.011.136,87	0,114	0,136	0,125	0,09375
GOVERNADOR LINDENBERG	343.746.503,57	656.976.706,81	0,195	0,333	0,264	0,19800
GUACUI	262.542.482,13	269.599.117,37	0,149	0,137	0,143	0,10725
GUARAPARI	1.092.500.432,84	1.280.827.568,01	0,619	0,649	0,634	0,47550
IBATIBA	259.209.612,26	263.526.299,31	0,147	0,134	0,141	0,10538
IBIRACU	131.814.195,10	182.986.527,50	0,075	0,093	0,084	0,06300
IBITIRAMA	43.559.772,85	62.222.053,58	0,025	0,032	0,029	0,02138
ICONHA	210.814.350,62	217.543.220,55	0,119	0,110	0,115	0,08588
IRUPI	141.057.151,92	200.412.703,07	0,080	0,102	0,091	0,06825
ITAGUACU	108.861.868,90	226.859.734,70	0,062	0,115	0,089	0,06638
ITAPEMIRIM	6.939.696.868,69	11.067.053.901,01	3,932	5,609	4,770	3,57788
ITARANA	189.190.443,52	254.635.238,59	0,107	0,129	0,118	0,08850
IUNA	355.914.980,19	446.880.005,94	0,202	0,227	0,215	0,16088
JAGUARE	996.063.328,56	1.640.206.788,67	0,564	0,831	0,698	0,52313
JERONIMO MONTEIRO	77.414.851,19	83.963.724,15	0,044	0,043	0,044	0,03263

Página 2 de 8

Vitória (ES), quinta-feira, 21 de Dezembro de 2023.

JOAO NEIVA	428.085.783,73	570.362.142,67	0,243	0,289	0,266	0,19950
LARANJA DA TERRA	175.964.839,08	206.524.400,37	0,100	0,105	0,103	0,07688
LINHARES	8.719.244.119,11	9.401.861.635,65	4,940	4,765	4,850	3,63938
MANTENOPOLIS	70.436.909,48	101.316.855,63	0,040	0,051	0,046	0,03413
MARATAIZES	1.534.435.480,27	639.308.719,10	0,869	0,324	0,597	0,44738
MARECHAL FLORIANO	584.577.748,01	689.255.051,50	0,331	0,349	0,340	0,25500
MARILANDIA	328.475.016,80	527.586.646,07	0,186	0,267	0,227	0,16988
MIMOSO DO SUL	269.589.392,59	321.103.261,67	0,153	0,163	0,158	0,11850
MONTANHA	323.353.781,22	490.412.506,55	0,183	0,249	0,216	0,16200
MUCURICI	114.415.922,82	137.458.684,35	0,065	0,070	0,068	0,05063
MUNIZ FREIRE	300.815.115,65	373.155.193,32	0,170	0,189	0,180	0,13463
MUQUI	99.961.526,87	133.362.077,30	0,057	0,068	0,063	0,04688
NOVA VENECIA	1.510.797.911,47	1.702.662.337,09	0,856	0,863	0,860	0,64463
PANCAS	161.406.120,25	299.414.962,24	0,091	0,152	0,122	0,09113
PEDRO CANARIO	205.476.070,34	251.410.199,88	0,116	0,127	0,122	0,09113
PINHEIROS	791.863.332,22	1.136.196.302,46	0,449	0,576	0,513	0,38438
PIUMA	53.999.006,08	659.181.602,70	0,031	0,334	0,180	0,13600
PONTO BELO	62.901.721,63	89.325.993,72	0,036	0,045	0,041	0,03038
PRESIDENTE KENNEDY	128.487.665,14	647.568.244,49	0,073	0,328	0,201	0,15038
RIO BANANAL	728.128.787,89	948.284.316,10	0,413	0,481	0,447	0,33525
RIO NOVO DO SUL	157.344.513,42	282.198.565,52	0,089	0,143	0,116	0,08700
SANTA LEOPOLDINA	389.708.107,50	392.858.485,10	0,221	0,199	0,210	0,15750

Página 3 de 8

SANTA MARIA DE JETIBA	2.708.180.436,88	2.616.736.177,02	1,534	1,326	1,430	1,07250
SANTA TERESA	451.763.162,44	557.746.512,16	0,256	0,283	0,270	0,20213
SAO DOMINGOS DO NORTE	406.571.599,15	404.207.477,19	0,230	0,205	0,218	0,16313
SAO GABRIEL DA PALHA	988.155.421,04	1.028.169.464,90	0,560	0,521	0,540	0,40538
SAO JOSE DO CALCADO	53.623.907,21	244.077.051,24	0,030	0,124	0,077	0,05775
SAO MATEUS	2.193.570.576,63	2.990.849.072,04	1,243	1,516	1,380	1,03463
SAO ROQUE DO CANAA	175.658.232,09	205.648.252,19	0,100	0,104	0,102	0,07650
SERRA	35.579.969.052,57	36.695.196.813,39	20,157	18,598	19,375	14,53340
SOORETAMA	778.813.715,45	966.020.416,30	0,441	0,490	0,466	0,34913
VARGEM ALTA	439.551.075,55	556.629.749,71	0,249	0,282	0,266	0,19913
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	728.307.208,20	792.805.623,36	0,413	0,402	0,408	0,30563
VIANA	5.596.285.833,67	7.766.493.141,00	3,171	3,936	3,554	2,66513
VILA PAVAO	145.031.901,62	197.990.576,81	0,082	0,100	0,091	0,06825
VILA VALERIO	491.859.569,45	632.830.200,10	0,279	0,321	0,300	0,22500
VILA VELHA	10.821.477.909,41	13.531.879.290,58	6,130	6,859	6,495	4,87125
VITORIA	36.651.475.978,45	31.527.616.066,27	20,764	15,980	18,370	13,77901
TOTAL - ESTADO	176.506.523.144,02	197.294.692.878,19	100,000	100,000	100,000	75,00000

FONTE: SEFAZ/RECEITA ESTADUAL/GEARC

Página 4 de 8

ANEXO II

E DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DEFINITIVO PARA 2024

MUNICÍPIO	CÓDIGO	ÍNDICE (%)
AFONSO CLAUDIO	50.401	0,732
AGUA DOCE DO NORTE	50.210	0,282
AGUIA BRANCA	50.212	0,460
ALEGRE	50.701	0,468
ALFREDO CHAVES	50.402	0,458
ALTO RIO NOVO	50.211	0,230
ANCHIETA	50.801	4,255
APIACA	50.702	0,188
ARACRUZ	50.301	3,787
ATILIO VIVACQUA	50.703	0,324
BAIXO GUANDU	50.201	0,593
BARRA DE SAO FRANCISCO	50.202	0,884
BOA ESPERANCA	50.203	0,419
BOM JESUS DO NORTE	50.704	0,167
BREJETUBA	50.310	0,416
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	50.705	2,757
CARIACICA	50.501	7,122
CASTELO	50.601	0,829
COLATINA	50.204	2,141
CONCEICAO DA BARRA	50.302	0,761
CONCEICAO DO CASTELO	50.602	0,405
DIVINO DE SAO LOURENCO	50.706	0,180
DOMINGOS MARTINS	50.403	1,207
DORES DO RIO PRETO	50.707	0,258
ECOPORANGA	50.101	0,700
FUNDAO	50.303	0,268
GOVERNADOR LINDENBERG	50.216	0,489
GUACUI	50.708	0,337

GUARAPARI	50.802	0,725
IBATIBA	50.605	0,333
IBIRACU	50.404	0,227
IBITIRAMA	50.714	0,234
ICONHA	50.803	0,287
IRUPI	50.607	0,288
ITAGUACU	50.405	0,338
ITAPEMIRIM	50.804	3,805
ITARANA	50.406	0,353
IUNA	50.603	0,469
JAGUARE	50.308	1,074
JERONIMO MONTEIRO	50.709	0,201
JOAO NEIVA	50.410	0,383
LARANJA DA TERRA	50.409	0,377
LINHARES	50.304	4,650
MANTENOPOLIS	50.205	0,250
MARATAIZES	50.715	0,616
MARECHAL FLORIANO	50.412	0,567
MARILANDIA	50.209	0,460
MIMOSO DO SUL	50.710	0,475
MONTANHA	50.102	0,528
MUCURICI	50.103	0,293
MUNIZ FREIRE	50.604	0,518
MUQUI	50.711	0,267
NOVA VENECIA	50.206	1,309
PANCAS	50.207	0,454
PEDRO CANARIO	50.309	0,316
PINHEIROS	50.305	0,762
PIUMA	50.805	0,260
PONTO BELO	50.104	0,214
PRESIDENTE KENNEDY	50.806	0,391
RIO BANANAL	50.307	0,903

RIO NOVO DO SUL	50.807	0,259
SANTA LEOPOLDINA	50.407	0,525
SANTA MARIA DE JETIBA	50.411	2,340
SANTA TERESA	50.408	0,629
SAO DOMINGOS DO NORTE	50.213	0,404
SAO GABRIEL DA PALHA	50.208	0,802
SAO JOSE DO CALCADO	50.712	0,234
SAO MATEUS	50.306	1,952
SAO ROQUE DO CANAA	50.413	0,297
SERRA	50.502	14,689
SOORETAMA	50.311	0,728
VARGEM ALTA	50.713	0,486
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	50.606	0,619
VIANA	50.503	2,823
VILA PAVAO	50.214	0,313
VILA VALERIO	50.215	0,643
VILA VELHA	50.504	4,970
VITORIA	50.505	13,843
TOTAL - ESTADO		100,000

FONTE: SEFAZ/RECEITA ESTADUAL/GEARC

Página 7 de 8

ANEXO III

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO ITEM 8.6 DO ANEXO I QUE INTEGRA A PORTARIA Nº 35-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO	HISTÓRICO	CONCLUSÃO	MUNICÍPIO
2023-8G8L0	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	ITAPEMIRIM
2023-GQPN5	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	ITAPEMIRIM
2023-WB8VJ	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	MARATAÍZES
2023-WHS58	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	MARATAÍZES
2023-TXT02	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	VILA VELHA
2023-11DF2	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	VILA VELHA
2023-S0BXG	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	VILA VELHA
2023-NW66F	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	VILA VELHA
2023-2ZF5B	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	VIANA
2023-0WW36	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	VIANA
2023-1KFHJ	Solicita revisão de valores relativos a DOT's.	Negado provimento.	SÃO MATEUS

FONTE: SEFAZ/GABSEC

Página 8 de 8

Protocolo 1230368